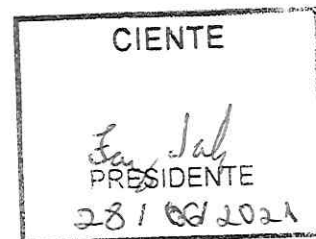


EXPEDIENTE
29/06/2021



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 23711759/2021 - PRESIDÊNCIA



A Sua Senhoria o Senhor
FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128 - Centro
13201-010 - Jundiaí-SP

Assunto: Distribuição domiciliária
Referência: Processo nº 53187.025288/2021-93

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício PR/DL 159/2021, que traz anexa a Moção nº 60/2021, de sua autoria, mediante os quais foi solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de efetuar melhorias na distribuição domiciliária, nesse município, notadamente, no bairro Engordadouro e região.

A princípio, informo que diante da pandemia de covid-19, em decisão corporativa e humanitária, esta Estatal afastou, em nível nacional, todos os empregados inseridos em grupos de risco para a aludida enfermidade, quais sejam: doentes crônicos, gestantes, lactantes e com idade igual ou superior a 60 anos, tendo em vista o perigo de se manter tais profissionais em atividade. Assim, momentaneamente, algumas localidades estão com o efetivo reduzido para a prestação do serviço postal, tendo por consequência atrasos pontuais.

Especificamente com relação às atividades de Correios nessa cidade, comunico que a região é composta por 4 (quatro) unidades de distribuição domiciliária, quais sejam: CDD Colônia, CDD Jundiaí, CDD Vila Arens e CEE Jundiaí - com 161 (cento e sessenta e um) empregados que atuam, diariamente, nas entregas de correspondências e de encomendas. No entanto, devido às medidas protocolares sanitárias adotadas, no momento, tais unidades de distribuição encontram-se com o efetivo limitado.

Por outro lado, a Superintendência da Instituição em São Paulo tem adotado ações contingenciais, com vistas a equacionar a sua força de trabalho, a fim de minimizar os impactos à sociedade, para tanto, nos últimos meses foram autorizadas a realização de jornadas extraordinárias, contratação de mão de obra terceirizada e remanejamentos temporários de profissionais para apoiar a distribuição domiciliária na região.

Assim, ao tempo que registro minhas escusas por eventuais transtornos ocorridos nesse período, destaco que os serviços postais constam do Decreto nº 10.282/2020, que versa sobre os serviços públicos e as atividades essenciais, no entanto, considerando o atual cenário nacional de vacinação anticovid, até o momento, não foi possível imunizar todos os empregados desta Empresa, situação para a qual pedimos a

atenção dessa Casa Legislativa, no sentido de atuar junto à Prefeitura, a fim de avaliar a possibilidade de que tais profissionais sejam incluídos nos grupos de prioridades, caso ainda não estejam, agilizando, dessa forma, a retomada da qualidade dos serviços ofertados aos jundiaenses.

Ressalto, também, que esta Estatal encontram-se ao dispor da Prefeitura desse município, para iniciar tratativas com vistas a firmar parceria voltada à instalação de Agência de Correios Comunitária - AGC, nessa cidade, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, o que viabilizará melhorias nos serviços ofertados pela ECT aos cidadãos de Jundiaí-SP.

Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 25/06/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23711759** e o código CRC **C8AB4B12**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.025288/2021-93

SEI nº 23711759